

PAG. 03
Ass. E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

Memo: 064/2021 - SEMAD

Destino: Secretária Municipal de Administração de Barreirinhas/MA (Sra. **IOLANDA SANTOS DAVID**)

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de software em apoio às atividades de gestão do Município de Barreirinhas - MA

Barreirinhas/MA, 18/04/2021.

Ilma. Senhora,

Venho, através deste, requerer à Vossa Senhoria a contratação de uma de empresa para prestação de serviços de software em apoio às atividades de gestão do Município de Barreirinhas – MA, conforme justificativa e tabela a seguir:

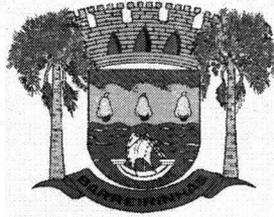
DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender a demanda das atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (MESES)
01	Licença de uso “Locação de Sistema Informatizado para Software do Modulo Contábil”.	12
02	Licença de uso “Locação do Software do Sistema de Folha de Pagamento”.	12
03	Licença de uso “Locação do Software do Compras”.	12
04	Licença de uso “Locação do Software do Sistema de Protocolo”.	12
05	Licença de uso “Locação do Software do Sistema do Portal da Transparência”.	12

Respeitosamente,

Bruno Nunes Costa
Assessor Especial - SEMAD
Portaria de nº 027/2021



PAG. 04
Ass: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

Ofício: 221/2021

Destino: Setor de Compras da SEMAD de Barreirinhas/MA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de software em apoio às atividades de gestão do Município de Barreirinhas - MA

Barreirinhas/MA, 18/04/2021.

Prezado Senhor,

Considerando o memorando de nº 64/2021, e Termo de Referência, que tratam da demanda supramencionada, exarados pelo Assessor Especial desta Secretaria Municipal de Administração, Sr. **BRUNO NUNES COSTA**, informo que AUTORIZO o processo de contratação de uma empresa para prestação de serviços de software em apoio às atividades de gestão do Município de Barreirinhas - MA, conforme especificado e justificado nos referidos documentos pelo servidor citado. Por isso, encaminho a presente demanda ao Setor de Compras desta SEMAD, a fim de que sejam efetuados os procedimentos de praxe, observado **todos os requisitos LEGAIS**.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de software em apoio às atividades de gestão do Município de Barreirinhas - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender a demanda das atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quant. Meses
01	Licença de uso "Locação de Sistema Informatizado para Software do Modulo Contábil".	12
02	Licença de uso "Locação do Software do Sistema de Folha de Pagamento".	12
03	Licença de uso "Locação do Software do Compras".	12
04	Licença de uso "Locação do Software do Sistema de Protocolo".	12
05	Licença de uso "Locação do Software do Sistema do Portal da Transparência".	12

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Secretário(a) Municipal de Administração**:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Secretaria Municipal de Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Secretaria Municipal de Administração; e
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para pleno o funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Fornecer e instalar o software, conforme especificações do Edital e seus anexos;
- 6.2. Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- 6.3. Capacitar e orientar o CONTRATANTE para o uso adequado do software;
- 6.4. Dar suporte durante a implantação e todo o prazo do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério do CONTRATANTE;
- 6.5. Realizar a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA, para o pleno e adequado funcionamento do software;
- 6.6. Dispor sempre que solicitado de senha de acesso irrestrito dos sistemas ao contratante ou a pessoa por ele delegada, bem como conceder as bases atualizadas do sistema para que sejam mantidos os dados públicos de forma permanente com a esfera contratante, conforme recomendações dos órgãos de controle externo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor das respectivas Secretarias;
- 7.3. Zelar pelo bom uso do veículo locado;
- 7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 8.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
CNPJ N° 06.217.954/0001-37

RG: 07
Ass: E

Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
CNPJ N° 06.217.954/0001-37

REC. 08
Ass. E

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Barreirinhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Barreirinhas (MA), 22 de abril de 2021.

Bruno Nunes Costa
Assessor Especial - SEMAD
Portaria de nº 027/2021

Bruno Nunes Costa
Assessor Especial
Responsável pela elaboração do TR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
CNPJ N° 06.217.954/0001-37

PAG. 09
Ass: 6

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração